

00060F

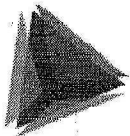
6

X

N

(D)

S



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00060E

6

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="78183514000117"/>
Nome	<input type="text" value="FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA. ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78183514000117!

(Handwritten marks and signatures)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 46/2019
PROCESSO 06/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão eletrônico. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

II- DOS FATOS

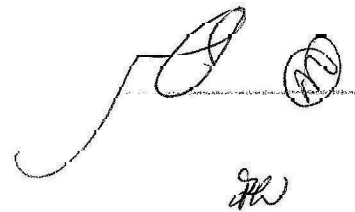
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 04/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico 04/2019, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fls 03/05
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 06-A/07.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação fl. 08.
- 05) Ato do Gestor – fl. 09
- 06) Parecer Contábil – fls 10/11
- 07) Ofício Circular aos Municípios consorciados – f. 12/42
- 08) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 43/75
- 09) Edital de licitação e Anexos – fls. 76/130
- 10) Parecer Jurídico – fls. 131/133
- 11) Relação de itens do pregão – fls. 134/142
- 12) Tela de Aviso de licitação – fls. 143/153
- 13) Tela Comprasnet – fls. 154/155
- 14) Ata de realização de Pregão Eletrônico e anexos – fls. 156/301



- 15) Comunicação de Ata e Relatório – fls. 302/304
- 16) Esclarecimentos – fls. 305/310
- 17) Ata de realização de Pregão Eletrônico – complementar – fls. 311/332
- 18) Resultado por Fornecedor – fls. 333/448
- 19) Propostas Comerciais – fls. 449/606

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras.

Pato Branco, 22 de março de 2019.


Marla Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000609
10

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2019 - PE
Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 30/01/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2019
- b) Licitação Nr.: 4/2019-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 25/03/2019
- e) Data da Adjucação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001874 - CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
 - 000185 - FARMACIA ALTERNATIVA LTDA
 - 002077 - LODERME FARMÁCIA DE MANUPULAÇÃO LTDA.
- 02 Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Orde de Itens	Total dos Itens
9	19.636,00
5	13.475,00
43	111.238,00
57	144.349,00

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 (Processo Licitatório 15/2019)

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Locação de cercas plásticas em cor branca' and 'Locação de lâmpada redondo para mesas'.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 37, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição de mercadorias: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24.0003.027 - Desenvolvimento de ações de Apoio ao Fundo de Conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.39 - Material de Consumo; Despesa 1097, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 03.01 Conselho de Turismo; 03.02.0001.0001 - Turismo; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1133, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Administração; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1207.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Março de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERANTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 (Processo Licitatório 16/2019)

CONTRATADA: A. H. M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 13.114.866.0001-86

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml' and 'Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml'.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 37, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição de mercadorias: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24.0003.027 - Desenvolvimento de ações de Apoio ao Fundo de Conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.39 - Material de Consumo; Despesa 1097, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 03.01 Conselho de Turismo; 03.02.0001.0001 - Turismo; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1133, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Administração; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1207.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Março de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERANTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 (Processo Licitatório 15/2019)

CONTRATADA: PALHARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICAS LTDA - CNPJ: 16.203.110/0001-00

Table with 5 columns: Item, Descrição do Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Banhilha (tubo sanitário) diâmetro de 100 mm' and 'Papelão (folha) 120x180 cm'.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 37, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição de mercadorias: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24.0003.027 - Desenvolvimento de ações de Apoio ao Fundo de Conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.39 - Material de Consumo; Despesa 1097, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 03.01 Conselho de Turismo; 03.02.0001.0001 - Turismo; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1133, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1278, 03.00 Departamento de Administração; Despesa 1251, 33.90.39 - Departamento de Educação Cultura e Esportes; 08.03 - Divisão de Cultura; 13.392.0012.025 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 - Material de Consumo; despesa 1097, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1207.

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Março de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERANTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 (Processo Licitatório 24/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: BERTULLO & BECKES LTDA - ME - CNPJ: 00.335.801/0001-08
OBJETO: aquisição de um coletor de grama 60/152,4 cm de 3 compartimentos, modelo PZ60 marca ruzarcom com capacidade para 450 litros. Para ser adquirido no Centro de Grama Gram Zero - município de BOM SUCESSO DO SUL, após serem utilizadas de acordo com a necessidade de Administração.

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição de um coletor de grama 60/152,4 cm de 3 compartimentos, modelo PZ60 marca ruzarcom com capacidade para 450 litros a Contratada pagará 3 (três) mil e oitocentos e noventa e sete reais (R\$ 3.977,00) (cento e treze mil e novecentos e setenta e sete reais) mais o imposto de venda de 12%.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura (De 22/03/2019 a 19/09/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações: 06.00 - Departamento de Obras; 06.03 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.420.0062.013 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.500.00 - Equipamento e Material Permanentes; Despesa 1201.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Março de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERANTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 (Processo Licitatório 05/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 29.533.134/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades relacionadas a Conferência Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 09/04/2019 às 13:30hrs. no Município de Bom Sucesso do Sul - conferência específica: debate.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação de serviços a Contratada pagará 3 (três) mil e oitocentos e noventa e sete reais (R\$ 3.977,00) (cento e treze mil e novecentos e setenta e sete reais) mais o imposto de venda de 12%.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura (De 22/03/2019 a 19/09/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição de mercadorias: 07.00 - Departamento de Saúde; 07.00.39 - Fundo Municipal de Saúde; 15.100.0012.013 - Atividades Operacionais de Turma Municipal de Saúde; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1225.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Março de 2019.
NILSON ANTONIO FEVERANTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CIDADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul-PR comunica que realizará o Pregão Presencial 19/2019, no dia 27/03/2019 às 10h30min, para aquisição de materiais de consumo para o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo para o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2019.
Josiane Felpa
Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019, em ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, sendo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Includes FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU.

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHEFIMIZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2019. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019, em ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, sendo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Includes CLUBE ATLETICO PARANAENSE.

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHEFIMIZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2019. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019, em ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, sendo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Includes JHC LADOUROS EIRELI.

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHEFIMIZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2019. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

Espécies: Extrato do Contrato nº 116/2018. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: JHC Injeções EIRELI - CNPJ: 29.481.242/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e revisão Máquina Roto Ventilador série X0122/p/0X122DR de XOMO. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais) mais o imposto de venda de 12%. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103, Data de assinatura: 16/03/2019. Assinatura: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e João Henkne Rangel Gramma, pela empresa

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-9000 - Centro - CEP 85566-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Tomada pública a homologação do procedimento licitatório no epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: MARCIO GALINA CONSTRUCO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - NS 166.944.41. EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019, DE 23 DE MARÇO DE 2019.

Contratada: MARCIO GALINA CONSTRUCO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 16.700.303/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019. Data de sessão: 09/04/2019 Data de sessão: 09:00 hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019. Data de sessão: 10/04/2019 Data de sessão: 09:00 hrs

A publicação no Inteiro do ato acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/fampr, edição do dia 26 DE MARÇO DE 2019, conforme Lei Autorizatória nº 527 de 07 de Junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 26 DE MARÇO DE 2019. Dispõe sobre indicação de empregados autorizados a conduzir os veículos deste CONIMS.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/fampr

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2019 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 13/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. A Comissão Especial de Licitação, no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de abertura das propostas, que foram realizadas no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, no endereço: APONGO PERA, 1902, CEP 85201-900, Fone: 3244-9000, em virtude do cancelamento e anulação das propostas apresentadas, especificando no Edital de Licitação nº 14/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA ADE MATERIAIS DE CONSUMO. INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

PALESTRAS, 21 DE MARÇO DE 2019.
Carla Agostinho Zetter

MUNICÍPIO DE CHEFIMIZINHO-PR
AVISO DE LICITACAO PUBLICO Nº 03/2019

O Município de Chefimizinho, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério de Fazenda sob o nº 76.905.414/0001-40, com sede em Rua Miguel Prestes Karsell, nº 2.811, torna pública que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chefimizinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (41) 3244-9014. O processo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/fampr

Ass: José Cavalcante

Parágrafo único: Os indicados poderão conduzir os veículos abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo camioneta marca Renault, modelo Duster, versão Y1 KCH JH (Duster Expression 1.6 SCE), Placa BCJ-0152

Art. 2º. Revoga-se a Resolução n.º 040 de 08 de março de 2019.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90E102A2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 13/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 13/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	22/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	22/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	21/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 13/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

Pato Branco, 21 de Março de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D12134B1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 12/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 12/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	23/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	23/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 14/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes nos Termos de Referência - anexo I.

Pato Branco, 22 de Março de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E013DFCD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 014/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 11/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	14/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	14/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	26/02/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	14/2019	
b) Licitação Nr.:	11/2019-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	25/03/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência	

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 001739 - Ana Maria Conte Ribeiro	3	30.300,00
Total por Fornecedor:	3	30.300,00
Total:	3	30.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (27)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0B65C8A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 5/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	6/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	6/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/01/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	6/2019	
b) Licitação Nr.:	4/2019-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	25/03/2019	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001874 - CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA	9	19.636,00
- 000185 - FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA	5	13.475,00
- 002077 - LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	43	111.238,00
	57	144.349,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37D0672E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3-2019**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9FC04F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116-2018 - INEX 08-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 116/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Curso de Formação Continuada. Valor total: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103. Data da assinatura: 18/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Fernando Franco Netto, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E9D621B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127-2018 - INEX 10-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 127/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JHC Locações EIRELI. CNPJ: 23.461.242/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para

manutenção e revisão Máquina Rolo Vibratório série XS123pdr/XS123BR da XCMG. Valor total: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (677) e (678) Fontes 000 e 504. Data da assinatura: 21/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e João Henrike Rangel Stramare, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ED65C116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 08-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU	03.757.610/0001-22	60.400,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F3CDF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 9-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE	76.710.649/0001-68	7.700,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:594656DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 10-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 6](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 5](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 5](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e

especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

000513
Jo

- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÕES PE 4
- ↓ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 4
- ↓ Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 4
- ↓ Anexo 4 - ATA COMPLEMENTAR PE 4
- ↓ Anexo 5 - RESULTADO POR FORNECEDOR 15-03-2019 PE 4
- ↓ Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 4

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019

22/01/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, POR EMPRESAS QUALIFICADAS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, deflagrado pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 3
- ↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - HELIANTO PE 003
- ↓ Anexo 3 - PARECER JURÍDICO N.º 11-2019
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO HELIANTO
- ↓ Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO DUTRAMED
- ↓ Anexo 6 - PARECER JURÍDICO N.º 15-2019
- ↓ Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO- DUTRAMED
- ↓ Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019

09/01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência



- ↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 002
- ↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

000614
10

- 📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO 05-2019
- 📄 Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO ALTERMED
- 📄 Anexo 6 - PARECER JURÍDICO 06-2019
- 📄 Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO- SIEG
- 📄 Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

09/01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 001
- 📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 001
- 📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 001
- 📄 Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 001

« anterior 1 2 próxima »

Página 2 de 2

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Utilizações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00

26/03/2019

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Última atualização: 26/03/2019 08:04:04

000615

30

Item	Material	Descrição cc Material	Marca do Produto	Un.Mec.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Processo: 6/2019 Licitação: 4/2019 - PE Data da Homologação: 25/03/2019

Fornecedor: 185 - FARMACIA ALTERNATIVA LTDA

28	61-01-0024	Líbor de Hoffmann 200ml	ALTERNATIVA	FR	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
30	61-01-0020	Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml	ALTERNATIVA	FR	50,000	0,0000	60,0000	3.000,00	Venceu
32	61-01-0049	Papaina 10% creme - frasco com 100mg	ALTERNATIVA	FR	100,000	0,0000	60,0000	6.000,00	Venceu
50	61-01-0081	Soluto de Cloreto Sódico - 10 gramas	ALTERNATIVA	FR	50,000	0,0000	44,5000	2.225,00	Venceu
52	61-01-0057	Titura de benjoir 20% solução - frasco com 200 ml	ALTERNATIVA	FR	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu
Total do Fornecedor					350,000			13.475,00	

Processo: 6/2019 Licitação: 4/2019 - PE Data da Homologação: 25/03/2019

Fornecedor: 1874 - CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA MATRIZ

17	61-01-0008	Acido Tricloroacético 90% - 15 ml	FORMULATIVA	FR	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Venceu
20	61-01-0033	Biotina 10 mg - Capsulas	FORMULATIVA	UND	2.000,000	0,0000	0,2000	400,00	Venceu
22	61-01-0041	Carbonato de cálcio 1250mg + vitamina D3 200 UI - Capsulas	FORMULATIVA	UND	5.000,000	0,0000	0,2500	1.300,00	Venceu
25	61-01-0044	Itracoazol 40mg/ml - suspensão 20ml	FORMULATIVA	FR	50,000	0,0000	17,4000	870,00	Venceu
38	61-01-0054	PEG 4000 (polietilenoglicol) 10 gramas - sachê	FORMULATIVA	SACH	3.000,000	0,0000	1,4500	4.350,00	Venceu
39	61-01-0041	Formada de Acido Retinóico 1% - 30g	FORMULATIVA	FR	50,000	0,0000	39,0500	1.952,50	Venceu
43	61-01-0034	Propilercglicol 20 ml	FORMULATIVA	BISN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
47	61-01-0015	Solução de Schiller 250ml	FORMULATIVA	FR	100,000	0,0000	23,9000	2.390,00	Venceu
53	61-01-0058	Tracilimo 10 mg - capsulas	FORMULATIVA	UND	7.200,000	0,0000	0,8300	5.976,00	Venceu
Total do Fornecedor					7.550,000			19.636,00	

Processo: 6/2019 Licitação: 4/2019 - PE Data da Homologação: 25/03/2019

Fornecedor: 2077 - LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

1	61-01-0017	Ácido ascético 3% - 300 ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	8,9900	449,50	Venceu
2	61-01-0001	Acido Acético 5% - 100ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	8,9500	895,00	Venceu
3	61-01-0002	Acido Acético Glacial 3% - 300ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	10,9900	549,50	Venceu
4	61-01-0035	Ácido ascárbico 200mg/ml - 120 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	18,0300	1.803,00	Venceu
5	61-01-0028	Ácido Glicólico 30% - 15 ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	9,9900	499,50	Venceu
6	61-01-0029	Ácido Glicólico 50% - 15 ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	19,8400	992,00	Venceu
7	61-01-0021	Acido Glicólico a 30% - 20ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	14,4900	724,50	Venceu

000610

5110

000517

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Unid. Med.	Qtde Cotada	Desccto. (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Processo: 6/2019 Licitação: 4/2019 - PE Licitador: 2077 - LODERME FARMÁCIA DE MANUPULAÇÃO LTDA. Data da Homologação 25/03/2019</p>									
8	61-01-0027	Ácido Maltolico 30% - 20ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
9	61-01-0016	Acido Salicilico 30% - 0ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	14,8400	742,00	Venceu
10	61-01-0033	Acido Tricloroacético 10% - 15ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	17,8900	1.789,00	Venceu
11	61-01-0034	Acido Tricloroacético 20% - 15ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	23,9400	2.394,00	Venceu
12	61-01-0036	Acido tricloacético 25% - 10 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	11,6600	1.166,00	Venceu
13	61-01-0035	Acido Tricloroacético 30% - 15ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	17,6100	1.761,00	Venceu
14	61-01-0036	Acido Tricloroacético 50% - 15ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	18,3200	1.832,00	Venceu
15	61-01-0037	Acido Tricloroacético 70% - 15ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	19,6900	1.969,00	Venceu
16	61-01-0037	Acido tricloacético 80% - 50 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	44,6000	4.460,00	Venceu
18	61-01-0038	Arlopiro 2 mg/ml - 120 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	18,4900	1.849,00	Venceu
19	61-01-0039	Etiotina 1% - 60 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	15,9900	1.599,00	Venceu
21	61-01-0040	Capicpril 6,25mg/ml - 180 ml	LODERME	FR	500,000	0,0000	19,9600	5.988,00	Venceu
23	61-01-0042	Creatina 500mg/ml - 120 ml	LODERME	FR	300,000	0,0000	19,9900	5.997,00	Venceu
24	61-01-0043	Estradiol boidênico 2mg + estriol boidênico 3mg + progesterona boidênico 20mg - gel 30ml - frasco	LODERME	FR	100,000	0,0000	79,9900	7.999,00	Venceu
25	61-01-0045	L-carnitina 10% - 1000 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	44,9600	4.496,00	Venceu
27	61-01-0046	L-carnitina 10% - 360 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	27,9900	2.799,00	Venceu
29	61-01-0047	Luteína: 10 mg - cápsulas: 6130 UN	LODERME	JND	3.000.000	0,0000	0,4900	1.470,00	Venceu
31	61-01-0048	Naproxeno 250mg/5ml - 120 ml	LODERME	FR	200,000	0,0000	26,4900	5.298,00	Venceu
33	61-01-0050	Papaina 10% creme dermatológico - 30 gramas	LODERME	TB	100,000	0,0000	13,6800	1.368,00	Venceu
34	61-01-0051	Papa na 2% creme - frasco com 100 gramas	LODERME	FR	100,000	0,0000	18,5200	1.852,00	Venceu
35	61-01-0052	Papa na 2% creme dermatológico - 30 gramas	LODERME	TB	100,000	0,0000	11,3600	1.136,00	Venceu
36	61-01-0053	Papa na 6% creme - 30 gramas	LODERME	BISN	100,000	0,0000	11,4700	1.147,00	Venceu
37	61-01-0059	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr.	LODERME	FR	50,000	0,0000	32,3900	1.619,50	Venceu
40	61-01-0022	Pomada de Acido Retinoico 4% com base (cor bege claro ou bege meio) - 30g	LODERME	FR	50,000	0,0000	44,9900	2.249,50	Venceu
41	61-01-0025	Pomada de Acido Retinoico 5% com base (cor bege claro ou bege meio) - 30g	LODERME	FR	50,000	0,0000	44,9900	2.249,50	Venceu
42	61-01-0055	Propanolol 10mg/ml xarope - frasco com 500 ml	LODERME	FR	300,000	0,0000	19,0700	5.721,00	Venceu
44	61-01-0056	Riboflavina 7,5% - 90ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	21,9300	2.193,00	Venceu
45	61-01-0026	Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	7,9700	398,50	Venceu
46	61-01-0023	Solução de Jessorfécido Láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml	LODERME	FR	50,000	0,0000	11,8500	592,50	Venceu
48	61-01-0032	Solução de Vio eta Genesiana 1% - 30 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	8,9800	898,00	Venceu
49	61-01-0030	Solução neutra de Fluorato de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml	LODERME	FR	100,000	0,0000	14,6400	1.464,00	Venceu
51	61-01-0018	Subgalato de Bismuto 100 gr	LODERME	FR	50,000	0,0000	124,9400	6.247,00	Venceu

MUNICÍPIO DO PARANÁ
MERCADO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Ur. Med.	Qtd. Colada	Desc. (%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo:	6420-9	Licitação: 4/2019 - PE	Data da Homologação: 25/03/2019						
Fornecedor:	2077	- LODERME FARMÁCIA DE MANIUPU - AÇÃO LTDA.							
54	61-01-0059	Tracilimo 0,1% pomada - 30 gramas	LODERME	BISN	200,000	0,0000	21,1900	4.238,00	Venceu
55	61-01-0060	Ureia 10% creme - 150 gramas	LODERME	BISN	100,000	0,0000	17,8400	1.784,00	Venceu
56	61-01-0061	Ureia 10% creme para mãos - frasco com 30 gramas	LODERME	FR	800,000	0,0000	8,9800	7.184,00	Venceu
57	61-01-0062	Ureia 10% creme para pés - frasco com 30 gramas	LODERME	FR	800,000	0,0000	10,4700	8.376,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					8.750,000			111.238,00	

Eranco, 25 de Março de 2019.

000618

0.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.203.659/0001-21, com sede na Rua João Gualberto, 38, Bairro Centro, na cidade de Palmas - PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Ana Candida Vivan Cremasco, portadora do RG n.º 6.212.274-9 SSP-PR e CPF n.º 028.387.609-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, homologado em 25/03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos manipulados, deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 3.2.** A Contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.
- 3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca c/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A Contratada deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a contratada deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ

da proponente, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a contratada que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação

específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução da Ata, recaíndo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os

apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente à Contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta Ata.

7.5. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante (CONIMS).

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar à Contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações

correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar a Ata.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente

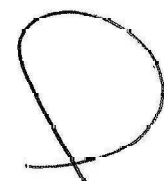
10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.



12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada, obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 004/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Ana Candida Vivan Cremasco**, qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2019.



Ana Candida Vivan Cremasco
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanha Gabriela Vardanega Perlco
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.183.514/0001-17, com sede na Rua Itabira, 578, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-280, neste ato representado por DEONIRA VIGANO LATTMANN, portadora do RG n.º 2.020.862 SSP-PR e CPF n.º 574.721.579-53.

Pelo presente Instrumento, oriundo do processo de licitação nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, homologado em 25/03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos manipulados, deverão ser entregues (sem ônus), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2. A Contratada, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2.2. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na legislação.

3.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A Contratada deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.8. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades assumidas por meio do certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a contratada deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 3.2 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, Informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via

de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a contratada que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa